



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 001/2025

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre as Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Querência/MT.

## I – RELATÓRIO

Trata-se das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Querência, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Gorgen, encaminhada a esta Casa de Leis no dia 10 de Outubro de 2024 para apreciação.

A análise e julgamento da prestação de contas anuais dar se a exclusivamente pelos autos do Processo nº. 53.732-2/2023, Parecer Prévio nº. 058/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e também sob a óptica do arcabouço de informações, análises e conclusões frente ao trabalho dos Vereadores em seu dia-a-dia, que são por sua vez agentes políticos fiscalizadores.

## II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, bem como receber as Contas Anuais de Governo e apreciar a mesma, promovendo relatório e parecer ao qual será submetido ao Soberano Plenário.

Como se sabe, o controle externo, de competência da Câmara Municipal, conforme estabelece o §1º do art. 31 da C.F, o parecer prévio nº. 58/2024, emitido pelo Tribunal de Contas Estadual, sobre as contas do Executivo, trata-se de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do Município no exercício de 2023, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com o julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional. A essa altura, não podemos olvidar que o parecer técnico do TCE, auxilia a Câmara em seu julgamento, pois somente ao **Poder Legislativo cabe a função de julgar as contas do Prefeito do Poder Executivo**, de acordo com o parágrafo 1º e 2º do art. 31 da C.F. Tal situação é, pois, resultante do exercício de sua função fundamental de julgar, que possui a Câmara Municipal esta incumbência.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas e a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para manifestação acerca da conduta do Chefe do Executivo nas suas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, recebendo parecer prévio pela aprovação das contas, conforme anexo a este relatório. Todo o processo foi instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão, bem como todos aqueles exigidos pela legislação em vigor.

O Processo foi instruído com toda a documentação referente ao Balanço Geral das Contas Anuais de Governo frente ao exercício de 2023, sendo que a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo apresentou Relatório Técnico Preliminar, no qual constatou e apontou a presença de cinco irregularidades.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –  
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 13/2025  
Data: 27/01/2025 - Horário: 09:57  
Legislativo





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

2

Observa-se que a partir das 5 (cinco) irregularidades constatadas pela Auditoria da Secretaria de Controle Externo, reconhecemos que três irregularidades foram devidamente sanadas no momento da defesa do Gestor à referida secretaria. Vale ressaltar que esses apontamentos que são compreendidos como irregularidades, são oriundas de uma deficiência no processo de gestão e planejamento do orçamento público, requerendo atenção especial do Gestor com a sua equipe técnica a fim de garantir eficiência no planejamento orçamentário bem como ter eficácia na execução do mesmo. Mesmo com tais irregularidades apontadas, reconheço que tais fatos administrativos não influenciaram e produziram resultados negativos para as contas do exercício de 2023, haja vista que uma análise global das contas, vislumbrou-se resultados satisfatórios e positivos na posição financeira e patrimonial do município naquele período. Cito ainda, que esses apontamentos não maculam as contas do governo bem como a boa gestão que foi desenvolvida nesse ano. Mas cabe aqui, reforçar ao Soberano Plenário, que seja formalizada determinação ao Gestor Srº. Fernando Gorgen ações que venham a corrigir atos e fatos administrativos para que a gestão não incorra novamente nos erros e irregularidades apontadas no exercício de 2023 e como de outros exercícios anteriores.

Na órbita das contas de governo, faz-se oportuna a análise da posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente ao final do exercício, abrangendo ainda: o respeito aos limites na execução dos orçamentos públicos, o cumprimento dos programas previstos na LOA, o resultado das políticas públicas e a observância ao princípio da transparência. Com base nesses preceitos, e após apresentada defesa pelo Gestor, uma das irregularidades constatadas foi sanada, e o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi favorável a aprovação das contas de governo pelo Poder Legislativo Municipal.

Cabe destacar que as Contas de Governo da Prefeitura de Querência em que temos como Prefeito o Srº. Fernando Gorgen, referentes aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 o TCE/MT emitiu **pareceres prévios favoráveis** à aprovação das contas, sendo que todas elas foram devidamente aprovadas, não existindo razões para se fazer diferente no que tange às contas do ano de 2023.

Para efeitos de melhor análise, cabe aqui salientar que frente a execução orçamentária, a mesma foi superavitária e houve superávit financeiro no balanço patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31/12/2023.

Com o exposto, constatou-se a boa situação financeira do município no exercício de 2023, além do cumprimento dos índices constitucionais de saúde, educação, FUNDEB e gastos com pessoal.

Cabe ponderar ainda a observância, pelo gestor, de alguns aspectos importantes durante o exercício, relativos à execução de atos de governo: Os percentuais mínimos legais exigidos pela Norma Constitucional foram totalmente **cumpridos, devidamente destinados** para a educação e saúde, bem como o cumprimento com o limite máximo e prudencial de gastos com pessoal do Poder Executivo.

Importante ressaltar que as contas de governo têm justamente a função de avaliar a conduta do administrador no exercício das funções políticas e, sobre este aspecto, o planejamento é absolutamente necessário para continuar melhorando a realidade identificada nas políticas públicas.

Desta feita, a partir de uma análise global, em conclusão da análise do que consta nos autos bem como do parecer do Ministério Público de Contas e também do Tribunal de Contas Estadual, tem-se que os resultados alcançados pela gestão foram satisfatórios, prova disso é que a execução orçamentária foi superavitária, houve suficiente disponibilidade de caixa para fazer face





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

3

às obrigações assumidas pelo ente, os aspectos avaliados da dívida estão condizentes com os limites definidos pelo Senado Federal e, ainda, houve superávit financeiro no Balanço Patrimonial, denotando-se, por conseguinte, que as contas representaram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do ente em 31/12. Em complementação, convém mencionar o cumprimento dos valores mínimos a serem aplicados em educação e saúde e o respeito ao teto de gastos com pessoal.

**Por todo o exposto, considerando as razões expostas, inclusive quanto ao parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Execução Orçamentária, venho requerer a aprovação das contas de governo do exercício de 2023 do Gestor Fernando Gorgen.**

III – VOTO

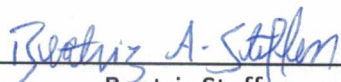
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar os Autos do Processo n°. 53.732-2/2023, Parecer Prévio n°. 58/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e também sob a óptica do arcabouço de informações, análises e conclusões frente ao trabalho dos Vereadores e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

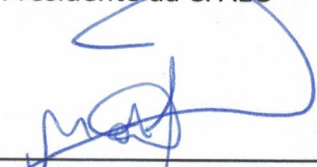
Beatriz Steffen: Desfavorável  
Marcos Amorin: Favorável  
Adeal Carneiro: Favorável

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 2 (dois) votos à 01 (um) pela Aprovação das Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Querência/MT.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 27 de Janeiro de 2025.

  
Beatriz Steffen  
Presidente da CFAEO

  
Marcos Amorin  
Relator da CFAEO



4

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

ADEAL CARNEIRO

Adeal Carneiro  
Membro da CFAEO